



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG CIÊNCIAS MÉDICAS/UNICAMP nº 01/2023

Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a instrução normativa CCPG Unicamp nº 01/2023;

A Comissão do PPG em Ciências Médicas, em sua reunião virtual, de 25 de setembro de 2023, DETERMINA:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas autoriza o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado e de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes sem bolsas e sem atividade remunerada.

Artigo 2º - O limite máximo de horas semanais dedicadas a outras atividades remuneradas autorizados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas será de até 30 horas.

§ 1º A classificação de prioridade para atribuição de bolsas de mestrado ou doutorado para alunos que possuam outras atividades remuneradas será em ordem crescente, da menor para a maior carga horária.

Artigo 3º - A Comissão do PPG em Ciências Médicas irá revisar a concessão de bolsas a cada 6 (seis) meses, podendo cancelar ou alterar o prazo de vigência das bolsas, para os alunos que possuam outras atividades remuneradas.

Artigo 4º - A classificação para a concessão de bolsas será feita por uma banca constituída por três membros da comissão do PPG em Ciências Médicas, de acordo com os seguintes critérios.

§ 1º Terão prioridade os alunos com menor carga horária de outras atividades remuneradas. A carga horária de atividade remunerada deverá ser comprovada por cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho, constando as horas semanais.

§ 2º Para alunos com cargas horárias semelhantes será analisada uma planilha enviada pelo aluno, com a ciência do orientador, incluindo produção científica (artigos e trabalhos em eventos) do aluno e produção científica (artigos) com alunos do programa do orientador. A produção científica do aluno e orientador deverão ser comprovadas.

Artigo 5º - O aluno que acumular bolsa com outra remuneração deverá assinar, juntamente com o seu orientador, um documento elaborado pela Comissão do PPG em Ciências Médicas que oficializará a condição de acúmulo. Esse documento estipulará que a concessão da bolsa será revisada a cada 6 (seis) meses.

Artigo 6º - Casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela Comissão do PPG em Ciências Médicas.

Em, 27/10/2023


Prof. Dr. Tárzis Antonio Paiva Vieira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas/FCM/UNICAMP